

PORTARIA N º 76, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO
ANUAL DE PATRIMÔNIO PÚBLICO 2023 DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2008, e suas respectivas alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Anual de Patrimônio Público 2023, que será competente para:

- I - conferir, avaliar, reavaliar e ajustar os bens móveis e imóveis ao valor justo de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público;
- II – emitir o relatório de conclusão de baixa dos bens e sua respectiva destinação e, sendo o caso, efetuar a baixa contábil;
- III - proceder ao levantamento físico;
- IV - realizar as demais tarefas pertinentes ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º Nomeia-se os servidores abaixo relacionados para compor a referida Comissão:

- I - Presidente: Helenir Gonçalves da Fonseca Luiz;

II - Secretária: Cláudia de Fátima Marques Santos;

III - Membros: Paulo Eustáquio da Silva, Nicolau José Caixeta Andrade e Lucas Favalli Barbosa Viana.

Art. 3º Ficará a cargo da Comissão a elaboração de cronograma para realização dos trabalhos, podendo estes serem definidos por prioridade quando se tratar de grande quantidade de bens.

Art. 4º A Comissão ora instituída deverá levantar todos os bens móveis que constituem o patrimônio municipal verificando se os mesmos estão devidamente identificados, numerados e registrados.

Art. 5º Caso seja localizado algum bem que não se enquadre no art. 4º, este deverá ser imediatamente catalogado, observando-se os seguintes critérios:

- a) origem;
- b) descrição;
- c) estado de conservação;
- d) valor atribuído.

Art. 6º Estando o bem localizado devidamente registrado, a Comissão deverá realizar sua reavaliação tomando como parâmetro os valores lançados no inventário patrimonial, valores de mercado, consulta via internet, tabela FIPE, no caso de veículos e máquinas, e ficha de avaliação individual sobre o estado de conservação de cada bem.

Art. 7º Do levantamento de todos os bens móveis a Comissão elaborará um relatório constando os seguintes elementos:

- a) local e data;
- b) finalidade da Comissão;
- c) nomes dos componentes;
- d) denominação do bem;
- e) critérios de avaliação ou reavaliação;

f) valor atribuído a cada bem;

g) número ou código destinado ao cadastramento dos bens, conforme sistema adotado pela Câmara Municipal.

Art. 8º Caberá ao Setor de Patrimônio, sempre que necessário, solicitar à Comissão a realização de seus trabalhos.

Art. 9º A Comissão poderá solicitar informações aos servidores que utilizam os bens sobre a situação e conservação dos bens que estão em uso.

Art. 10 Em caso de recebimento, baixa e avaliações que necessitem de maior conhecimento técnico sobre os bens, a Comissão poderá solicitar à autoridade competente a indicação de servidor habilitado ou de empresa terceirizada que seja especialista para o exame técnico.

Art. 11 Os servidores nomeados para compor a Comissão não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 12 A presente Comissão exercerá suas funções a partir da data de publicação.

Art. 13 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no placard da Câmara Municipal.

Patrocínio-MG, 31 de agosto de 2023.

Leandro Maximo Caixeta

Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio